

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2015 – SMED**

Orienta os procedimentos para efetivação das rematrículas e transferências de 1º ao 9º ano, para o ano letivo de 2016, nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando:

- A Constituição da República Federativa do Brasil, em seus arts. 205, 206 e 208 que dispõe sobre a Educação, estabelecendo princípios e garantindo direitos;
- A Lei nº 9394/96, em seus arts. 2º, 3º e 4º, que estabelecem o dever do Estado, os princípios norteadores para o ensino e o critério de proximidade com a residência para matrícula;
- A Lei nº 8069/90, em seus arts. 53 e 54, que versam sobre o direito à Educação da criança e adolescente, e o dever do Estado;
- O Parecer CNE/CEB nº 14/2011, que dispõe sobre o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância;
- E a necessidade de estabelecer orientações para a efetivação das rematrículas e transferências para o ano letivo de 2015, nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

**INSTRUI**

Art. 1º. A Direção da Unidade Educacional de Ensino Fundamental deverá:

- I. Coordenar a efetivação das rematrículas e transferências;

- II. Divulgar as informações relativas às rematrículas e transferências a toda comunidade escolar, por meio de edital e comunicados na agenda escolar.

Art.2º. A efetivação da rematrícula e transferência deverão ocorrer tempestivamente, conforme prazos estabelecidos no Anexo Único.

§1º. Findo o prazo para efetivação da rematrícula na Unidade Educacional, o responsável legal deverá comparecer à Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação para efetivá-la a partir do mês de janeiro de 2016.

§2º. Entende-se por transferência a movimentação de estudantes entre Unidades Educacionais do município, ou entre Unidades Educacionais de outros municípios ou estado.

§3º. A transferência de estudantes do 1º ao 9º ano será realizada, exclusivamente, na Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir de janeiro de 2016.

Art.3º. Os estudantes que concluírem o 5º ano em Unidade Educacional de Ensino Fundamental que não oferta Anos Finais, deverão efetivar a matrícula no 6º ano, conforme indicação da Carta Matrícula enviada pela Secretaria de Estado da Educação e Secretaria Municipal de Educação de Araucária.

Art.4º. A rematrícula de estudantes do 1º ao 9º ano ocorrerá na Unidade Educacional de Ensino Fundamental, mediante entrega de fotocópia dos documentos abaixo relacionados:

- I. Certidão de Nascimento;
- II. Comprovante de residência (talão de luz atualizado);
- III. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal.

Art.5º. Para efetivação da transferência de estudantes do 1º ao 9º ano, o responsável legal deverá apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados:

- I. Certidão de Nascimento;

- II. Comprovante de residência (talão de luz atualizado);
- III. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal;
- IV. Declaração de matrícula ou declaração de transferência, emitida pela Unidade Educacional de origem, com data não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 6º. As matrículas para o 1º ano nas Unidades Educacionais do Ensino Fundamental obedecerão aos prazos constantes na Instrução Normativa nº/2015, da Secretaria Municipal de Educação, publicada em Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

Art. 7º. Cabe a Direção da Unidade Educacional, divulgar e fazer cumprir a presente Instrução Normativa.

Art. 8º. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.9º. Esta Instrução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Instrução nº 007/2014.

Araucária, 18 de setembro de 2015.

**JANETEMARIAMIOTTO SCHIONTEK**  
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

**CRONOGRAMA**

19 a 23 de outubro de 2015.	Prazo para o responsável legal realizar a matrícula do 1º ao 5º ano, conforme art. 4º.
26 a 30 de outubro de 2015.	Prazo para o responsável legal realizar a matrícula do 6º ao 9º ano, conforme art. 4º.
07 a 11 de novembro de 2015.	Entrega da Carta Matrícula aos estudantes do 5º ano para o 6º ano do Ensino Fundamental e do 9º ano do Ensino Fundamental para o 1º ano do Ensino Médio expedida pela Secretaria de Estado da Educação.
14 a 18 de dezembro de 2015.	Prazo para o responsável legal realizar a matrícula na Rede Pública Estadual de Ensino, de estudantes do 6º ano e 1º ano do Ensino Médio, mediante apresentação da Carta Matrícula expedida pela Secretaria de Estado da Educação.
A partir de 04 de janeiro de 2016.	Prazo para cadastro de novos estudantes e transferências para o ano letivo de 2016.